



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

OBSERVAÇÕES:

1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DO ITEM DA "BEC".
2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14.495/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL.

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/10/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF).

OFERTA DE COMPRAS Nº: 855800801002022OC00330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP, CEP 11704-900

Telefone: (13) 3496-2084/2008

E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e sead522@praiagrande.sp.gov.br

PREÂMBULO

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Trânsito, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL**, conforme Termo de Ata (**ANEXO II**). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº 3.593/2003, nº 3.838/2005 e alterações posteriores, nº 6.238/2017, nº 6.434/2018, nº 7.007/2020, nº 7.018/2020 e nº 7.052/2020.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL**", conforme **ANEXOS I e VIII**, que integram este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

1.2. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 1.470.791,25 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**.

1.3. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SETRAN	16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.39.00	
SESAF	10.07.00 / 10 122 1001 2377 / 3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	10.07.00 / 10 122 1001 2377 / 3.3.90.39.00	
SEASP	04.02.00 / 06 181 8003 2367 / 3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	04.02.00 / 06 181 8003 2367 / 3.3.90.39.00	

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e que tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

- a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 com o Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações posteriores.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

- 2.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido
- 2.7.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 2.8.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 deverá constar no registro do licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.5.2 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital, no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2.** Para fins de análise das propostas o licitante deverá preencher os campos de marca e fabricante dos materiais a serem fornecidos, de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.
- 3.2.3.** Para elaboração de sua proposta, o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida no Termo de Referência e conforme o Modelo de Planilha de Formação de Preços (ANEXO I).
- 3.2.4.** A inadequação dos serviços e/ou materiais ofertados pelo licitante em relação às especificações constantes nos ANEXO I e VIII, acarretará a desclassificação do licitante.
- 3.2.5.** Também serão desclassificadas, durante a análise de conformidade, as propostas que não responderem aos itens descritos nos ANEXOS I e VIII ou que tiverem suas especificações incompletas, a ponto de não ser possível verificar tal correspondência.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

3.2.6. As propostas deverão conter o VALOR UNITÁRIO (em moeda corrente), subtotais, totais por lote e total global, com a descrição de cada item, a fim de que se possa comparar os materiais e serviços ofertados com a especificação solicitada no Termo de Referência (ANEXO VIII).

3.2.7. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.2.8. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.9.1. Caso venha a ser detentora, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.9 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.3. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **ANEXO I**, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

3.3.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.3.2. Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 3.3 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.4. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

3.5. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

3.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4. DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo órgão **Estadual** competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - b.2) Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

b.3) Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.1.5. DECLARAÇÕES

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (**ANEXO V**):

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

4.1.5.2. Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

4.1.5.3. Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

4.1.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

4.1.6.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta da licitação.

4.1.6.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

4.2.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

4.2.2. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.2.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a Ata, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

4.2.4. Os documentos referidos no item 4 e seus subitens, exceto os subitens 4.1.5 e 4.1.6 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande ou pelo cadastro no CAUFESP, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2.4.1. Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

4.2.5. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estes poderão ser atualizados no ato da entrega dos documentos.

4.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.2.8. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.
 - c.1) A inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:
 - Clicar no meu Arquivo;
 - Clicar em Propriedades;
 - Na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)** e incidirá sobre o **VALOR DE CADA LOTE**.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes do Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

5.7. Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante vencedora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO I** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.2.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e fabricante apenas dos materiais ofertados, observadas as especificações constantes dos **ANEXOS I e VIII**.

5.8.2.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.2.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO I**.

5.8.2.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico a serem fornecidos pelo pregoeiro.
 - c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, deste Edital.
- d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas "a" a "g" e 4.1.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.5 a 5.6, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.

5.15.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio de correio eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXO I** a este Edital.

5.15.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 5.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

5.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

5.17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

5.17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.052/2020.

5.17.4. A licitante vencedora, após o julgamento e classificação das propostas, deverá apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900 (Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande), no prazo estabelecido no item 5.9 “e”, bem como encaminhar a readequação da proposta através de formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, disponível no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

6. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 5.8 a 5.11, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.2 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.5. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

6.5.1. Cumpre, ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/2020.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a)** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Termo de Ata de Registro de Preços.

8.2. Constitui condição para assinatura da Ata de Registro de Preços da empresa:

8.2.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Detentora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

8.2.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

8.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias úteis, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

8.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

8.7. Será incluído na ata sob a forma de anexo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O(s) Termo(s) de Ata a ser(em) firmado(s) entre o Município e a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame terá(ão) validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

9.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar.

10.2. Os preços unitários referidos no subitem 10.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

10.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.

11.2. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

11.4. Os pedidos que não ultrapassarem o valor de **R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

11.5. Os pedidos cujos valores ultrapassem **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, decorrentes do Registro de Preços, serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO X**), pelo prazo de **30 (trinta) dias corridos**, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

11.2.1. O Termo de Contrato é parte integrante deste Edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

11.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

11.2.3. O não atendimento ao prazo estipulado para assinatura do contrato implicará na aplicação das penalidades previstas no item 17 à detentora da Ata.

11.3. Na hipótese da empresa detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega e/ou realização do serviço, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.2. Locais: A entrega do material e/ou realização do serviço deverá ser realizada no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme os endereços constantes no **ANEXO IX**.

12.3. Condição de entrega: A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega e/ou realizar o serviço estritamente de acordo com as disposições constantes nos **ANEXOS I e VIII**, parte integrante deste edital.

12.4. O Município poderá recusar a entrega e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXOS I e VIII** deste edital.

12.5. Por ocasião da entrega e/ou realização do serviço, em conjunto deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

13.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições da prestação dos serviços e devido funcionamento dos equipamentos de sinalização. Caso estas condições não sejam satisfatórias, os serviços poderão ser recusados, devendo ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

13.3. Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado às peças/ materiais a serem utilizados para a manutenção dos equipamentos em decorrência do transporte e de terceiros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. É dever da contratada, quantas vezes forem solicitadas, instalar, reinstalar ou transferir os equipamentos nos veículos a serem indicados pela contratante;

14.2. Por ocasião da prestação dos serviços, se faz obrigatória a utilização de equipamento de proteção individual (E.P.I.) e demais equipamentos que zelem pela segurança de seus colaboradores;

14.3. A contratada providenciará a contratação de profissionais devidamente capacitados para a manutenção dos equipamentos, objeto do presente;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

14.4. A empresa deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, utilizando seus próprios recursos humanos, ferramentas e equipamentos para tal;

14.5. A contratada deverá manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6. A contratada deverá cumprir as normas que regulamentam a segurança e medicina do trabalho;

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A fiscalização da execução dos serviços prestados fica a cargo das Secretarias Municipais de Trânsito, de Segurança Pública e de Saúde Pública, por intermédio de servidor(es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do artigo 67 da lei 8666/93, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora da ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal e entrega total dos serviços, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

16.1.1. Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;

16.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

16.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

16.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IPCA - IBGE, calculado *pro rata die*.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10520/2002 e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

17.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

licitante;

c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

17.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Detentora que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Ata de Registro de Preços;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

17.2.1. A Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Município;
- b)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir ao Município pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO VII**).

17.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

17.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da ADMINISTRAÇÃO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

17.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público ou no pedido do fornecedor.

18.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 18.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

18.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É dever da EMPRESA detentora desta Ata junto ao Município regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

19.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem 19.1, ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata até a sua respectiva regularização.

19.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

19.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata.

19.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.5. Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

19.6. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

20.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

20.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".

20.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

20.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

20.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

20.5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

20.5.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

20.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

20.7. O Município, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in loco”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

20.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

20.9. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

20.10. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

20. DOS ANEXOS

20.1 - Anexo I - Planilha Proposta;

20.2 – Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.3 – Anexo III – Termo de ciência e notificação;

20.4 – Anexo IV – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

20.5 – Anexo V – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

20.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

20.7 - Anexo VII – Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente do órgão contratante;

20.8 – Anexo VIII – Termo de Referência.

20.9 – Anexo IX – Locais de entrega;

20.10 – Anexo X – Minuta de Contrato;

Praia Grande, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
Secretário Municipal de Trânsito



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pública

MAURÍCIO VIEIRA IZUMI

Secretário Municipal de Assuntos de Segurança Pública



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO I – PLANILHA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 214/2022

PROCESSO 14.495/2021

Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00330

LOTE I – EQUIPAMENTOS DA SETRAN

1	SETRAN: Kit Sinalização Acústico/Visual Rontan composto por: sinalizador visual Winglux, Amplificador RT100D e kit sonofletor 100w	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	CÓDIGO BEC
1.1	Base do Sinalizador Winglux na cor preta	UNID	20				19771
1.2	Cúpula do Sinalizador Winglux Rubi	UNID	40				
1.3	Light Controller RNT-173	UNID	20				
1.4	Kit Módulo Led Rubi Winglux (PCI, Lente, Base, Módulo)	UNID	300				
1.5	Presilha Mola Sinalizador Winglux	UNID	100				
1.6	Perfil de Borracha do Sinalizador Winglux	UNID	20				
1.7	Driver 100 Watts YH100	UNID	35				
1.8	Sonofletor da Sirene	UNID	25				
1.9	Etiqueta Adesiva do Painel RT100D	UNID	100				
1.10	PCI Frontal do RT100D	UNID	100				
1.11	PCI Principal do RT100D	UNID	25				
1.12	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Winglux	UNID	45				
1.13	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	45				
1.14	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID	40				
1.15	Conector Superseal 6 vias	UNID	100				
1.16	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID	100				
1.17	Conector Mini-Fit 20 vias	UNID	100				
1.18	Porta Fusível Unival 20A	UNID	100				
1.19	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	180				
SUBTOTAL							



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

2	SETRAN: Sinalizador Visual Rontan, modelo Linea Basic com 04 cúpulas	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
2.1	Base do Sinalizador na Cor Preta	UNID	30			
2.2	Cúpula do Sinalizador Linea na cor Ambar	UNID	30			
2.3	Módulo de led 2.5G 3X1 na cor Ambar	UNID	30			
2.4	PCI MB-B do Sinalizador Linea	UNID	25			
2.5	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	25			
2.6	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID	25			
2.7	Interruptor Push Button	UNID	30			
2.8	Conector Superseal 2 vias	UNID	30			
2.9	Porta Fusível Unival 20A	UNID	30			
2.10	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	180			
SUBTOTAL						
VALOR TOTAL DO LOTE I						



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

LOTE II –EQUIPAMENTOS SEASP

3	SEASP: Fabricante Rontan, modelo Winglux, sinalizador visual em arco com lente única na cor rubi, com 44 blocos sw LED 3x2 de 0,5W, cor Rubi e sirene eletrônica RT100D de 100W	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	CÓD. BEC
3.1	Base do Sinalizador Winglux na cor preta	UNID	30				18627
3.2	Cúpula do Sinalizador Winglux Rubi	UNID	35				
3.3	Light Controller RNT-173	UNID	25				
3.4	Kit Módulo Led Rubi Winglux (PCI, Lente, Base, Módulo)	UNID	500				
3.5	Presilha Mola Sinalizador Winglux	UNID	150				
3.6	Perfil de Borracha do Sinalizador Winglux	UNID	35				
3.7	Driver 100 Watts YH100	UNID	35				
3.8	Sonofletor da Sirene	UNID	35				
3.9	Etiqueta Adesiva do Painel RT100D	UNID	100				
3.10	PCI frontal do RT100D	UNID	100				
3.11	PCI principal do RT100D	UNID	35				
3.12	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Winglux	UNID	50				
3.13	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	50				
3.14	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID	60				
3.15	Conector Superseal 6 vias	UNID	100				
3.16	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID	100				
3.17	Conector Mini-Fit 20 vias	UNID	100				
3.18	Porta Fusível Unival 20A	UNID	100				
3.19	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	270				
SUBTOTAL							



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

4	SEASP: Fabricante Rontan, modelo Winglux-E-Tech, sinalizador visual em arco com lente única na cor rubi, com 24 blocos de led 3x1 na cor rubi e Sirene Eletrônica IS1100 de 100w.	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
4.1	Base do Sinalizador Winglux na cor preta	UNID	4			
4.2	Cúpula do Sinalizador Winglux Rubi	UNID	4			
4.3	Presilha Mola Sinalizador Winglux	UNID	20			
4.4	Perfil de Borracha do Sinalizador Winglux	UNID	4			
4.5	Driver 100 Watts YH100	UNID	4			
4.6	Sonofletor da Sirene	UNID	4			
4.7	Etiqueta Adesiva do Painel IS1100	UNID	10			
4.8	PCI Frontal do IS1100	UNID	4			
4.9	PCI Principal do IS1100	UNID	4			
4.10	Placa Lado Esquerdo Winglux-E-Tech	UNID	4			
4.11	Placa Lado Direito Winglux-E-Tech	UNID	4			
4.12	Placa Central Esquerda Winglux-E-Tech	UNID	4			
4.13	Placa Central Direita Winglux-E-Tech	UNID	4			
4.14	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Winglux	UNID	4			
4.15	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	4			
4.16	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID	4			
4.17	Conector Superseal 6 vias	UNID	10			
4.18	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID	10			
4.19	Conector Mini-Fit 10 vias	UNID	10			
4.20	Porta Fusível Unival 20A	UNID	20			
4.21	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	60			
SUBTOTAL						



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

5	SEASP: Fabricante Rontan, modelo Winglux-S, sinalizador visual em arco com lente única na cor rubi, com 14 blocos de led 3x1 com 1w cada led na cor rubi e Sirene Eletrônica IS2100 de 100w	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
5.1	Base do Sinalizador Winglux na cor preta	UNID	10			
5.2	Cúpula do Sinalizador Winglux Rubi	UNID	15			
5.3	Presilha Mola Sinalizador Winglux	UNID	40			
5.4	Perfil de Borracha do Sinalizador Winglux	UNID	10			
5.5	Driver 100 Watts YH100	UNID	15			
5.6	Sonofletor da Sirene	UNID	15			
5.7	Placa do Controlador IS2100	UNID	8			
5.8	Cabo Espiralado do Controlador IS2100	UNID	8			
5.9	Teclado de Borracha do Controlador IS2100	UNID	8			
5.10	Placa Principal IS2100	UNID	8			
5.11	Módulo de Led 3x1w Rubi	UNID	25			
5.12	Placa MBLD do Winglux	UNID	15			
5.13	Placa SSLD do Winglux	UNID	40			
5.14	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Winglux	UNID	15			
5.15	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	15			
5.16	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID	15			
5.17	Conector Superseal 6 vias	UNID	30			
5.18	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID	30			
5.19	Porta Fusível Unival 20A	UNID	50			
5.20	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	180			
SUBTOTAL						
6	SEASP: Fabricante Rontan, modelo Winglux-S, sinalizador visual em arco com lente única na cor rubi, com 14 blocos de led 3x1 com 1w cada led na cor rubi e Sirene Eletrônica RT1000 de 100w.	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

6.1	Base do Sinalizador Winglux na cor preta	UNID	10			
6.2	Cúpula do Sinalizador Winglux Cristal	UNID	15			
6.3	Presilha Mola Sinalizador Winglux	UNID	40			
6.4	Perfil de Borracha do Sinalizador Winglux	UNID	10			
6.5	Driver 100 Watts YH100	UNID	15			
6.6	Sonofletor da Sirene	UNID	15			
6.7	Placa Principal do RT1000	UNID	10			
6.8	Placa Frontal do RT1000	UNID	10			
6.9	Etiqueta Adesiva do Painel do RT1000	UNID	25			
6.10	Módulo de Led 3x1w Rubi	UNID	25			
6.11	Placa MBLD do Winglux	UNID	15			
6.12	Placa SSLD do Winglux	UNID	40			
6.13	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Winglux	UNID	15			
6.14	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	15			
6.15	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID	15			
6.16	Conector Superseal 6 vias	UNID	30			
6.17	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID	30			
6.18	Porta Fusível Unival 20A	UNID	50			
6.19	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	180			
SUBTOTAL						
7	SEASP: Fabricante Flash, modelo Ares, sinalizador visual em arco com lente única na cor cristal, com 14 blocos de led 4x1 de 1W cada na cor rubi e Sirene Eletrônica F100D-M1 de 100W.	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
7.1	Base do Sinalizador Ares na cor preta	UNID	5			
7.2	Cúpula do Sinalizador Ares Rubi	UNID	5			
7.3	Driver 100 Watts	UNID	8			
7.4	Sonofletor da Sirene	UNID	8			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

7.5	Placa Principal do F100D-M1	UNID	4			
7.6	Placa Frontal do F100D-M1	UNID	4			
7.7	Etiqueta Adesiva do Painel do F100D-M1	UNID	8			
7.8	Módulo de Led 4x1w Rubi	UNID	15			
7.9	Módulo de Controle do Sinalizador Ares	UNID	4			
7.10	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Ares	UNID	4			
7.11	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	4			
7.12	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID	4			
7.13	Conector Superseal 6 vias	UNID	10			
7.14	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID	10			
7.15	Porta Fusível Unival 20A	UNID	10			
7.16	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	60			
SUBTOTAL						
8	SEASP: Fabricante Flash, composto por 10 sinalizadores visuais na cor rubi, com leds 3x1 de 1w cada na cor rubi, sirene eletrônica de 30W e controle de acionamento.	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
8.1	Sinalizador Triangular com 03 leds de 1W na cor Rubi	UNID	15			
8.2	Sinalizador Linear com 03 leds de 1W na cor Rubi	UNID	25			
8.3	Sinalizador Redondo com 03 leds de 1W na cor Rubi	UNID	25			
8.4	Controlador de Punho	UNID	10			
8.5	Sirene eletrônica de 30W com 04 toques	UNID	10			
8.6	Módulo de Controle de 10 canais	UNID	10			
8.7	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	10			
8.8	Pós Ignição	UNID	10			
8.9	Suporte do Sinalizador	UNID	20			
8.10	Conector Superseal 4 vias	UNID	40			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

8.11	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	150				
SUBTOTAL							
VALOR TOTAL DO LOTE II							

LOTE III - EQUIPAMENTOS SESAP

9	SESAP: Fabricante Flash, composto por 10 sinalizadores visuais na cor rubi, com leds 3x1 de 1w cada na cor rubi, sirene eletrônica de 30W e controle de acionamento.	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	CÓDIGO BEC
9.1	Sinalizador Triangular com 03 leds de 1W na cor Rubi	UNID	15				18651
9.2	Sinalizador Linear com 03 leds de 1W na cor Rubi	UNID	25				
9.3	Sinalizador Redondo com 03 leds de 1W na cor Rubi	UNID	25				
9.4	Controlador de Punho	UNID	10				
9.5	Sirene eletrônica de 30W com 04 toques	UNID	10				
9.6	Módulo de Controle de 10 canais	UNID	10				
9.7	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	10				
9.8	Pós Ignição	UNID	10				
9.9	Suporte do Sinalizador	UNID	20				
9.10	Conector Superseal 4 vias	UNID	40				
9.11	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	200				
SUBTOTAL							
10	SESAP: Adaptação Samu - Fabricante Rontan	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	
10.1	Base do Sinalizador Winglux na cor preta	UNID	6				
10.2	Cúpula do Sinalizador Winglux Rubi	UNID	6				
10.3	Presilha Mola Sinalizador Winglux	UNID	40				
10.4	Perfil de Borracha do Sinalizador Winglux	UNID	5				
10.5	Driver 100 Watts YH100	UNID	10				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

10.6	Sonofletor da Sirene	UNID	5		
10.7	Placa Principal do IS1100	UNID	5		
10.8	Placa Frontal do IS1100	UNID	5		
10.9	Etiqueta Adesiva do Painel do IS1100	UNID	10		
10.10	Kit Módulo Led Rubi Winglux (PCI, Lente, Base, Módulo)	UNID	80		
10.11	Light Controller RNT-173	UNID	2		
10.12	Strob Led Quasarlight Branco	UNID	8		
10.13	Laterna Lateral Focus Led Rubi	UNID	10		
10.14	Laterna Lateral Focus Led Cristal	UNID	5		
10.15	Lanterna Traseira Digilight Led Rubi	UNID	8		
10.16	Modulo Sequencial Tryonix 8 Canais	UNID	6		
10.17	Sinalizador Quasarline Vermelho	UNID	12		
10.18	Luminária Redonda Led Cristal	UNID	12		
10.19	Laterna Foco Led Cristal	UNID	5		
10.20	Farol Auxiliar Redondo Cristal 42w 12vcc	UNID	10		
10.21	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Winglux	UNID	5		
10.22	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	5		
10.23	Inversor Onda Senoidal Pura 1000w 12vcc/110vac	UNID	4		
10.24	Seletor Automático de Voltagem	UNID	2		
10.25	Chave Geral 200A 12vcc	UNID	5		
10.26	Rele Auxiliar 150A 12vcc	UNID	5		
10.27	Suporte Lanterna Digilight	UNID	10		
10.28	Suporte Farol de Embarque	UNID	10		
10.29	Conjunto de Fixação do Sinalizador Winglux para Sprinter	UNID	5		
10.30	Caixa ABS Lanterna Focus	UNID	6		
10.31	Disjuntor Monopolar 10A	UNID	10		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

10.32	Rele Auxiliar 40A 12vcc	UNID	10			
10.33	Conector Superseal 6 vias	UNID	15			
10.34	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID	15			
10.35	Porta Fusível Unival 20A	UNID	30			
10.36	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	200			
SUBTOTAL						
11	SESAP: Adaptação Samu - Fabricante 'R E V'	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
11.1	Amplificador SAF101	UNID	4			
11.2	Cupula Central Sinalizador Legion	UNID	5			
11.3	Cupula Lateral Sinalizador Legion	UNID	5			
11.4	Placa Principal Sinalizador Legion	UNID	4			
11.5	Módulo de Led do Sinalizador Legion	UNID	15			
11.6	Kit Driver 100 Watts	UNID	5			
11.7	Sinalizador Linear Led Vermelho	UNID	12			
11.8	Sinalizador Redondo Led Branco	UNID	6			
11.9	Sinalizador Lateral R6 Vermelho	UNID	8			
11.10	Sinalizador Lateral R6 Branco	UNID	4			
11.11	Sinalizador Traseiro R4 Vermelho	UNID	4			
11.12	Caixa ABS Fixação Lanterna Lateral R6	UNID	10			
11.13	Luminária Redonda Led Cristal	UNID	12			
11.14	Farol Auxiliar Redondo Cristal 42w 12vcc	UNID	10			
11.15	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Legion	UNID	4			
11.16	chicote elétrico de alimentação do sinalizador legion	UNID	5			
11.17	Inversor Onda Senoidal Pura 1000w 12vcc/110vac	UNID	4			
11.18	Seletor Automático de Voltagem	UNID	2			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

11.19	Chave Geral 200A 12vcc	UNID	5			
11.20	Rele Dual Saver 12v Rev	UNID	4			
11.21	Rele Auxiliar 150A 12vcc	UNID	5			
11.22	Conjunto de Fixação do Sinalizador Legion	UNID	4			
11.23	Suporte Farol de Embarque	UNID	10			
11.24	Disjuntor Monopolar 10A	UNID	10			
11.25	Rele Auxiliar 40A 12vcc	UNID	10			
11.26	Conector Superseal 6 vias	UNID	10			
11.27	Porta Fusível Unival 20A	UNID	10			
11.28	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	150			
SUBTOTAL						
VALOR TOTAL DO LOTE III						

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____, aos ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n°:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA XXX/2022

“TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXX.”

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, Secretário Municipal de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38; **MAURÍCIO VIEIRA IZUMI**, titular da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 28; **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, titular da Secretaria Municipal de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo 69; referente à Lei Complementar nº. 913 de 01 de abril de 2022, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **MUNICÍPIO**, e do outro lado compareceu o senhor,, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF/MF nº, neste ato representando a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, localizada à, doravante denominada **DETENTORA**, e por ele foi dito que assina o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 214/2022** - Registro de Preços, no processo administrativo nº 14.495/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Registro de Preços para fornecimento à Prefeitura do(s) item(s), relacionado(s) no Quadro Resumo da Licitação anexo, parte integrante do presente, sendo os itens: **XX ao XX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS - Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
01			
02			

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no **ANEXO I** do Edital.

PARÁGRAFO 1º: Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º: Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO 3º: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 4º: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal e entrega total do material, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;

b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO 1º: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º: Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 3º: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 4º: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die".

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- O prazo máximo para a entrega e/ou realização do serviço, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

PARÁGRAFO 1º: A entrega do material e/ou realização do serviço deverá ser realizada no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme os endereços constantes no **ANEXO IX**.

PARÁGRAFO 1º: O Município poderá recusar a entrega e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - A fiscalização da execução dos serviços prestados fica a cargo das Secretarias Municipais de Trânsito, de Segurança Pública e de Saúde Pública, por intermédio de servidor(es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do artigo 67 da lei 8666/93, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora da ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

PARÁGRAFO 1º: É dever da DETENTORA, quantas vezes forem solicitadas, instalar, reinstalar ou transferir os equipamentos nos veículos a serem indicados pela contratante;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

PARÁGRAFO 2º: Por ocasião da prestação dos serviços, se faz obrigatória a utilização de equipamento de proteção individual (E.P.I.) e demais equipamentos que zelem pela segurança de seus colaboradores;

PARÁGRAFO 3º: A DETENTORA providenciará a contratação de profissionais devidamente capacitados para a manutenção dos equipamentos, objeto do presente;

PARÁGRAFO 4º: A DETENTORA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, utilizando seus próprios recursos humanos, ferramentas e equipamentos para tal;

PARÁGRAFO 5º: A DETENTORA deverá manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 6º: A DETENTORA deverá cumprir as normas que regulamentam a segurança e medicina do trabalho;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1º: Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Ata de Registro de Preços;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 2º: A Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a MUNICÍPIO;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA/Detentora ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 3º: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 4º: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARAGRAFO 5º: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

PARAGRAFO 6º: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal n.º 9.784/1999.

PARAGRAFO 7º: O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa n.º 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n.º 198) em 16.10.2017.

PARAGRAFO 8º: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO 9º: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 10º: Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

PARAGRAFO 11º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

PARÁGRAFO 1º: A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO 2º: O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO 3º: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público ou no pedido da **DETENTORA**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

PARÁGRAFO 4º: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO 5º: Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 6º: A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO 1º: A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º: Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO 3º: Os pedidos que não ultrapassarem o valor de **R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

PARÁGRAFO 4º: Os pedidos cujos valores ultrapassem **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, decorrentes do Registro de Preços, serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO X**), pelo prazo de **30 (trinta) dias corridos**, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa.

PARÁGRAFO 5º: A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições da prestação dos serviços e devido funcionamento dos equipamentos de sinalização. Caso estas condições não sejam satisfatórias, os serviços poderão ser recusados, devendo ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado às peças/ materiais a serem utilizados para a manutenção dos equipamentos em decorrência do transporte e de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É dever da EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços junto a MUNICÍPIO regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A DETENTORA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Faz parte integrante desta Ata como Anexo, a Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 3º do Decreto Municipal nº 7.018/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SETRAN	16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.39.00	
SESAP	10.07.00 / 10 122 1001 2377 / 3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	10.07.00 / 10 122 1001 2377 / 3.3.90.39.00	
SEASP	04.02.00 / 06 181 8003 2367 / 3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	04.02.00 / 06 181 8003 2367 / 3.3.90.39.00	

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino

_____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 2.0., ano da emancipação político-administrativa.

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
Secretário Municipal de Trânsito

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pública

MAURÍCIO VIEIRA IZUMI
Secretário Municipal de Assuntos de Segurança Pública



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
Secretaria de Trânsito

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo Administrativo nº 14.495/2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/202)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO V

Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 214/2022, Processo nº 14.495/2021, do _____ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

(1) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (*"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"*.);

(2) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 214/2022, Processo nº 14.495/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL

CRITÉRIO: MENOR VALOR POR LOTE

JUSTIFICATIVA: SETRAN: De acordo com o art. 29, inciso VII do CTB, as viaturas do Trânsito têm, por obrigatoriedade, estar devidamente identificadas por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação, sendo necessária a manutenção dos equipamentos. SEASP: As viaturas que compõem a Guarda Civil Municipal utilizam sistemas de sinalização acústico e visual a fim de chamarem atenção para si no trânsito e permitir que outros condutores ou pedestres abram passagem no atendimento à emergências e ocorrências de diversas naturezas. A manutenção dos equipamentos se faz necessária afim de manter a qualidade e eficiência nos serviços prestados. SESAP: As viaturas que compõem O SAMU 192 utilizam sistemas de sinalização acústico e visual a fim de chamarem atenção para si no trânsito e permitir que outros condutores ou pedestres abram passagem no atendimento à emergências e ocorrências de diversas naturezas. A manutenção dos equipamentos se faz necessária afim de manter a qualidade e eficiência nos serviços prestados.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SETRAN	16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.39.00	
SESAP	10.07.00 / 10 122 1001 2377 / 3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	10.07.00 / 10 122 1001 2377 / 3.3.90.39.00	
SEASP	04.02.00 / 06 181 8003 2367 / 3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	04.02.00 / 06 181 8003 2367 / 3.3.90.39.00	

VALORES ESTIMADOS:

O valor estimado da aquisição é de **R\$ 1.470.791,25 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**, sendo:

Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00330

LOTE I - EQUIPAMENTOS SETRAN

1	SETRAN: Kit Sinalização Acústico/Visual Rontan composto por: sinalizador visual Winglux, Amplificador RT100D e kit sonofletor 100w	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓD. BEC
1.1	Base do Sinalizador Winglux na cor preta	UNID	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00	19771
1.2	Cúpula do Sinalizador Winglux Rubi	UNID	40	R\$ 525,00	R\$ 21.000,00	
1.3	Light Controller RNT-173	UNID	20	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00	
1.4	Kit Módulo Led Rubi Winglux (PCI, Lente, Base, Módulo)	UNID	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00	
1.5	Presilha Mola Sinalizador Winglux	UNID	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00	
1.6	Perfil de Borracha do Sinalizador Winglux	UNID	20	R\$ 77,50	R\$ 1.550,00	
1.7	Driver 100 Watts YH100	UNID	35	R\$ 570,00	R\$ 19.950,00	
1.8	Sonofletor da Sirene	UNID	25	R\$ 322,50	R\$ 8.062,50	
1.9	Etiqueta Adesiva do Painel RT100D	UNID	100	R\$ 73,75	R\$ 7.375,00	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

1.10	PCI Frontal do RT100D	UNID	100	R\$ 426,25	R\$ 42.625,00
1.11	PCI Principal do RT100D	UNID	25	R\$ 940,00	R\$ 23.500,00
1.12	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Winglux	UNID	45	R\$ 407,50	R\$ 18.337,50
1.13	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	45	R\$ 222,50	R\$ 10.012,50
1.14	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID	40	R\$ 632,50	R\$ 25.300,00
1.15	Conector Superseal 6 vias	UNID	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
1.16	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID	100	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
1.17	Conector Mini-Fit 20 vias	UNID	100	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
1.18	Porta Fusível Unival 20A	UNID	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
1.19	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	180	R\$ 157,50	R\$ 28.350,00
SUBTOTAL					R\$ 266.887,50
2	SETRAN: Sinalizador Visual Rontan, modelo Linea Basic com 04 cúpulas	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Base do Sinalizador na Cor Preta	UNID	30	R\$ 122,50	R\$ 3.675,00
2.2	Cúpula do Sinalizador Linea na cor Ambar	UNID	30	R\$ 127,50	R\$ 3.825,00
2.3	Módulo de led 2.5G 3X1 na cor Ambar	UNID	30	R\$ 217,50	R\$ 6.525,00
2.4	PCI MB-B do Sinalizador Linea	UNID	25	R\$ 372,50	R\$ 9.312,50
2.5	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	25	R\$ 222,50	R\$ 5.562,50
2.6	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID	25	R\$ 632,50	R\$ 15.812,50
2.7	Interruptor Push Button	UNID	30	R\$ 28,75	R\$ 862,50
2.8	Conector Superseal 2 vias	UNID	30	R\$ 35,75	R\$ 1.072,50
2.9	Porta Fusível Unival 20A	UNID	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
2.10	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	180	R\$ 157,50	R\$ 28.350,00
SUBTOTAL					R\$ 75.612,50

LOTE II

3	SEASP: Fabricante Rontan, modelo Winglux, sinalizador visual em arco com lente única na cor rubi, com 44 blocos sw LED 3x2 de 0,5W, cor Rubi e sirene eletrônica RT100D de 100W	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	CÓD. BEC
3.1	Base do Sinalizador Winglux na cor preta	UNID	30	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00	18627
3.2	Cúpula do Sinalizador Winglux Rubi	UNID	35	R\$ 525,00	R\$ 18.375,00	
3.3	Light Controller RNT-173	UNID	25	R\$ 840,00	R\$ 21.000,00	
3.4	Kit Módulo Led Rubi Winglux (PCI, Lente, Base, Módulo)	UNID	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00	
3.5	Presilha Mola Sinalizador Winglux	UNID	150	R\$ 8,75	R\$ 1.312,50	
3.6	Perfil de Borracha do Sinalizador Winglux	UNID	35	R\$ 77,50	R\$ 2.712,50	
3.7	Driver 100 Watts YH100	UNID	35	R\$ 570,00	R\$ 19.950,00	
3.8	Sonofletor da Sirene	UNID	35	R\$ 322,50	R\$ 11.287,50	
3.9	Etiqueta Adesiva do Painel RT100D	UNID	100	R\$ 73,75	R\$ 7.375,00	
3.10	PCI frontal do RT100D	UNID	100	R\$ 426,25	R\$ 42.625,00	
3.11	PCI principal do RT100D	UNID	35	R\$ 940,00	R\$ 32.900,00	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

3.12	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Winglux	UNID	50	R\$ 407,50	R\$ 20.375,00
3.13	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	50	R\$ 222,50	R\$ 11.125,00
3.14	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID	60	R\$ 632,50	R\$ 37.950,00
3.15	Conector Superseal 6 vias	UNID	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
3.16	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID	100	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
3.17	Conector Mini-Fit 20 vias	UNID	100	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
3.18	Porta Fusível Unival 20A	UNID	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
3.19	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	270	R\$ 157,50	R\$ 42.525,00
SUBTOTAL					R\$ 333.412,50
4	SEASP: Fabricante Rontan, modelo Winglux-E-Tech, sinalizador visual em arco com lente única na cor rubi, com 24 blocos de led 3x1 na cor rubi e Sirene Eletrônica IS1100 de 100w.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
4.1	Base do Sinalizador Winglux na cor preta	UNID	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
4.2	Cúpula do Sinalizador Winglux Rubi	UNID	4	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
4.3	Presilha Mola Sinalizador Winglux	UNID	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
4.4	Perfil de Borracha do Sinalizador Winglux	UNID	4	R\$ 77,50	R\$ 310,00
4.5	Driver 100 Watts YH100	UNID	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
4.6	Sonofletor da Sirene	UNID	4	R\$ 322,50	R\$ 1.290,00
4.7	Etiqueta Adesiva do Painel IS1100	UNID	10	R\$ 77,50	R\$ 775,00
4.8	PCI Frontal do IS1100	UNID	4	R\$ 492,50	R\$ 1.970,00
4.9	PCI Principal do IS1100	UNID	4	R\$ 1.147,50	R\$ 4.590,00
4.10	Placa Lado Esquerdo Winglux-E-Tech	UNID	4	R\$ 1.115,00	R\$ 4.460,00
4.11	Placa Lado Direito Winglux-E-Tech	UNID	4	R\$ 1.115,00	R\$ 4.460,00
4.12	Placa Central Esquerda Winglux-E-Tech	UNID	4	R\$ 1.297,50	R\$ 5.190,00
4.13	Placa Central Direita Winglux-E-Tech	UNID	4	R\$ 1.297,50	R\$ 5.190,00
4.14	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Winglux	UNID	4	R\$ 407,50	R\$ 1.630,00
4.15	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	4	R\$ 222,50	R\$ 890,00
4.16	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID	4	R\$ 632,50	R\$ 2.530,00
4.17	Conector Superseal 6 vias	UNID	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
4.18	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID	10	R\$ 20,75	R\$ 207,50
4.19	Conector Mini-Fit 10 vias	UNID	10	R\$ 20,75	R\$ 207,50
4.20	Porta Fusível Unival 20A	UNID	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
4.21	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	60	R\$ 157,50	R\$ 9.450,00
SUBTOTAL					R\$ 49.660,00
5	SEASP: Fabricante Rontan, modelo Winglux-S, sinalizador visual em arco com lente única na cor rubi, com 14 blocos de led 3x1 com 1w cada led na cor rubi e Sirene Eletrônica IS2100 de 100w	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
5.1	Base do Sinalizador Winglux na cor preta	UNID	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
5.2	Cúpula do Sinalizador Winglux Rubi	UNID	15	R\$ 525,00	R\$ 7.875,00
5.3	Presilha Mola Sinalizador Winglux	UNID	40	R\$ 8,75	R\$ 350,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

5.4	Perfil de Borracha do Sinalizador Winglux	UNID	10	R\$ 77,50	R\$ 775,00
5.5	Driver 100 Watts YH100	UNID	15	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
5.6	Sonofletor da Sirene	UNID	15	R\$ 322,50	R\$ 4.837,50
5.7	Placa do Controlador IS2100	UNID	8	R\$ 1.012,50	R\$ 8.100,00
5.8	Cabo Espiralado do Controlador IS2100	UNID	8	R\$ 355,00	R\$ 2.840,00
5.9	Teclado de Borracha do Controlador IS2100	UNID	8	R\$ 121,25	R\$ 970,00
5.10	Placa Principal IS2100	UNID	8	R\$ 1.652,50	R\$ 13.220,00
5.11	Módulo de Led 3x1w Rubi	UNID	25	R\$ 335,00	R\$ 8.375,00
5.12	Placa MBLD do Winglux	UNID	15	R\$ 342,50	R\$ 5.137,50
5.13	Placa SSLD do Winglux	UNID	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
5.14	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Winglux	UNID	15	R\$ 407,50	R\$ 6.112,50
5.15	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	15	R\$ 222,50	R\$ 3.337,50
5.16	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID	15	R\$ 632,50	R\$ 9.487,50
5.17	Conector Superseal 6 vias	UNID	30	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
5.18	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID	30	R\$ 20,75	R\$ 622,50
5.19	Porta Fusível Unival 20A	UNID	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
5.20	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	180	R\$ 157,50	R\$ 28.350,00
SUBTOTAL					R\$ 125.050,00
6	SEASP: Fabricante Rontan, modelo Winglux-S, sinalizador visual em arco com lente única na cor rubi, com 14 blocos de led 3x1 com 1w cada led na cor rubi e Sirene Eletrônica RT1000 de 100w.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
6.1	Base do Sinalizador Winglux na cor preta	UNID	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
6.2	Cúpula do Sinalizador Winglux Cristal	UNID	15	R\$ 525,00	R\$ 7.875,00
6.3	Presilha Mola Sinalizador Winglux	UNID	40	R\$ 8,75	R\$ 350,00
6.4	Perfil de Borracha do Sinalizador Winglux	UNID	10	R\$ 77,50	R\$ 775,00
6.5	Driver 100 Watts YH100	UNID	15	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
6.6	Sonofletor da Sirene	UNID	15	R\$ 322,50	R\$ 4.837,50
6.7	Placa Principal do RT1000	UNID	10	R\$ 1.205,00	R\$ 12.050,00
6.8	Placa Frontal do RT1000	UNID	10	R\$ 575,00	R\$ 5.750,00
6.9	Etiqueta Adesiva do Painel do RT1000	UNID	25	R\$ 87,50	R\$ 2.187,50
6.10	Módulo de Led 3x1w Rubi	UNID	25	R\$ 345,00	R\$ 8.625,00
6.11	Placa MBLD do Winglux	UNID	15	R\$ 342,50	R\$ 5.137,50
6.12	Placa SSLD do Winglux	UNID	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
6.13	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Winglux	UNID	15	R\$ 407,50	R\$ 6.112,50
6.14	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	15	R\$ 222,50	R\$ 3.337,50
6.15	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID	15	R\$ 632,50	R\$ 9.487,50
6.16	Conector Superseal 6 vias	UNID	30	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
6.17	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID	30	R\$ 20,75	R\$ 622,50
6.18	Porta Fusível Unival 20A	UNID	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
6.19	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	180	R\$ 157,50	R\$ 28.350,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

SUBTOTAL					R\$ 120.157,50
7	SEASP: Fabricante Flash, modelo Ares, sinalizador visual em arco com lente única na cor cristal, com 14 blocos de led 4x1 de 1W cada na cor rubi e Sirene Eletrônica F100D-M1 de 100W.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
7.1	Base do Sinalizador Ares na cor preta	UNID	5	R\$ 377,50	R\$ 1.887,50
7.2	Cúpula do Sinalizador Ares Rubi	UNID	5	R\$ 667,50	R\$ 3.337,50
7.3	Driver 100 Watts	UNID	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
7.4	Sonofletor da Sirene	UNID	8	R\$ 367,50	R\$ 2.940,00
7.5	Placa Principal do F100D-M1	UNID	4	R\$ 1.020,00	R\$ 4.080,00
7.6	Placa Frontal do F100D-M1	UNID	4	R\$ 492,50	R\$ 1.970,00
7.7	Etiqueta Adesiva do Painel do F100D-M1	UNID	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
7.8	Módulo de Led 4x1w Rubi	UNID	15	R\$ 457,50	R\$ 6.862,50
7.9	Módulo de Controle do Sinalizador Ares	UNID	4	R\$ 872,50	R\$ 3.490,00
7.10	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Ares	UNID	4	R\$ 442,50	R\$ 1.770,00
7.11	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	4	R\$ 217,50	R\$ 870,00
7.12	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID	4	R\$ 632,50	R\$ 2.530,00
7.13	Conector Superseal 6 vias	UNID	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
7.14	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID	10	R\$ 20,75	R\$ 207,50
7.15	Porta Fusível Unival 20A	UNID	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
7.16	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	60	R\$ 157,50	R\$ 9.450,00
SUBTOTAL					R\$ 43.805,00
8	SEASP: Fabricante Flash, composto por 10 sinalizadores visuais na cor rubi, com leds 3x1 de 1w cada na cor rubi, sirene eletrônica de 30W e controle de acionamento.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
8.1	Sinalizador Triangular com 03 leds de 1W na cor Rubi	UNID	15	R\$ 437,50	R\$ 6.562,50
8.2	Sinalizador Linear com 03 leds de 1W na cor Rubi	UNID	25	R\$ 437,50	R\$ 10.937,50
8.3	Sinalizador Redondo com 03 leds de 1W na cor Rubi	UNID	25	R\$ 407,50	R\$ 10.187,50
8.4	Controlador de Punho	UNID	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
8.5	Sirene eletrônica de 30W com 04 toques	UNID	10	R\$ 1.145,00	R\$ 11.450,00
8.6	Módulo de Controle de 10 canais	UNID	10	R\$ 1.037,50	R\$ 10.375,00
8.7	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	10	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
8.8	Pós Ignição	UNID	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
8.9	Suporte do Sinalizador	UNID	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
8.10	Conector Superseal 4 vias	UNID	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
8.11	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	150	R\$ 157,50	R\$ 23.625,00
SUBTOTAL					R\$ 86.837,50

LOTE III - EQUIPAMENTOS SESAP



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

9	SESAP: Fabricante Flash, composto por 10 sinalizadores visuais na cor rubi, com leds 3x1 de 1w cada na cor rubi, sirene eletrônica de 30W e controle de acionamento.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	CÓDIGO BEC
9.1	Sinalizador Triangular com 03 leds de 1W na cor Rubi	UNID	15	R\$ 437,50	R\$ 6.562,50	
9.2	Sinalizador Linear com 03 leds de 1W na cor Rubi	UNID	25	R\$ 437,50	R\$ 10.937,50	
9.3	Sinalizador Redondo com 03 leds de 1W na cor Rubi	UNID	25	R\$ 407,50	R\$ 10.187,50	
9.4	Controlador de Punho	UNID	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00	
9.5	Sirene eletrônica de 30W com 04 toques	UNID	10	R\$ 1.145,00	R\$ 11.450,00	
9.6	Módulo de Controle de 10 canais	UNID	10	R\$ 1.037,50	R\$ 10.375,00	
9.7	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	10	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00	
9.8	Pós Ignição	UNID	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	
9.9	Suporte do Sinalizador	UNID	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00	
9.10	Conector Superseal 4 vias	UNID	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00	
9.11	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	200	R\$ 157,50	R\$ 31.500,00	
SUBTOTAL					R\$ 94.712,50	
10	SESAP: Adaptação Samu - Fabricante Rontan	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	
10.1	Base do Sinalizador Winglux na cor preta	UNID	6	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00	18651
10.2	Cúpula do Sinalizador Winglux Rubi	UNID	6	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00	
10.3	Presilha Mola Sinalizador Winglux	UNID	40	R\$ 8,75	R\$ 350,00	
10.4	Perfil de Borracha do Sinalizador Winglux	UNID	5	R\$ 77,50	R\$ 387,50	
10.5	Driver 100 Watts YH100	UNID	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00	
10.6	Sonofletor da Sirene	UNID	5	R\$ 322,50	R\$ 1.612,50	
10.7	Placa Principal do IS1100	UNID	5	R\$ 1.175,00	R\$ 5.875,00	
10.8	Placa Frontal do IS1100	UNID	5	R\$ 532,50	R\$ 2.662,50	
10.9	Etiqueta Adesiva do Painel do IS1100	UNID	10	R\$ 92,50	R\$ 925,00	
10.10	Kit Módulo Led Rubi Winglux (PCI, Lente, Base, Módulo)	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00	
10.11	Light Controller RNT-173	UNID	2	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00	
10.12	Strob Led Quasarlight Branco	UNID	8	R\$ 440,00	R\$ 3.520,00	
10.13	Laterna Lateral Focus Led Rubi	UNID	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00	
10.14	Laterna Lateral Focus Led Cristal	UNID	5	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00	
10.15	Lanterna Traseira Digilight Led Rubi	UNID	8	R\$ 597,50	R\$ 4.780,00	
10.16	Modulo Sequencial Tryonix 8 Canais	UNID	6	R\$ 517,50	R\$ 3.105,00	
10.17	Sinalizador Quasarline Vermelho	UNID	12	R\$ 437,50	R\$ 5.250,00	
10.18	Luminária Redonda Led Cristal	UNID	12	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00	
10.19	Lanterna Foco Led Cristal	UNID	5	R\$ 527,50	R\$ 2.637,50	
10.20	Farol Auxiliar Redondo Cristal 42w 12vcc	UNID	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	
10.21	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Winglux	UNID	5	R\$ 407,50	R\$ 2.037,50	
10.22	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	5	R\$ 217,50	R\$ 1.087,50	
10.23	Inversor Onda Senoidal Pura 1000w 12vcc/110vac	UNID	4	R\$ 2.897,50	R\$ 11.590,00	
10.24	Seletor Automático de Voltagem	UNID	2	R\$ 1.772,50	R\$ 3.545,00	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

10.25	Chave Geral 200A 12vcc	UNID	5	R\$ 307,50	R\$ 1.537,50
10.26	Rele Auxiliar 150A 12vcc	UNID	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
10.27	Suporte Lanterna Digilight	UNID	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
10.28	Suporte Farol de Embarque	UNID	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
10.29	Conjunto de Fixação do Sinalizador Winglux para Sprinter	UNID	5	R\$ 757,50	R\$ 3.787,50
10.30	Caixa ABS Lanterna Focus	UNID	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
10.31	Disjuntor Monopolar 10A	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
10.32	Rele Auxiliar 40A 12vcc	UNID	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
10.33	Conector Superseal 6 vias	UNID	15	R\$ 44,50	R\$ 667,50
10.34	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID	15	R\$ 20,75	R\$ 311,25
10.35	Porta Fusível Unival 20A	UNID	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
10.36	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	200	R\$ 157,50	R\$ 31.500,00
SUBTOTAL					R\$ 134.223,75
11	SESAP: Adaptação Samu - Fabricante 'R E V'	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
11.1	Amplificador SAF101	UNID	4	R\$ 2.092,50	R\$ 8.370,00
11.2	Cupula Central Sinalizador Legion	UNID	5	R\$ 577,50	R\$ 2.887,50
11.3	Cupula Lateral Sinalizador Legion	UNID	5	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
11.4	Placa Principal Sinalizador Legion	UNID	4	R\$ 2.895,00	R\$ 11.580,00
11.5	Módulo de Led do Sinalizador Legion	UNID	15	R\$ 532,50	R\$ 7.987,50
11.6	Kit Driver 100 Watts	UNID	5	R\$ 1.707,50	R\$ 8.537,50
11.7	Sinalizador Linear Led Vermelho	UNID	12	R\$ 652,50	R\$ 7.830,00
11.8	Sinalizador Redondo Led Branco	UNID	6	R\$ 570,00	R\$ 3.420,00
11.9	Sinalizador Lateral R6 Vermelho	UNID	8	R\$ 1.165,00	R\$ 9.320,00
11.10	Sinalizador Lateral R6 Branco	UNID	4	R\$ 1.165,00	R\$ 4.660,00
11.11	Sinalizador Traseiro R4 Vermelho	UNID	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
11.12	Caixa ABS Fixação Lanterna Lateral R6	UNID	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
11.13	Luminária Redonda Led Cristal	UNID	12	R\$ 462,50	R\$ 5.550,00
11.14	Farol Auxiliar Redondo Cristal 42w 12vcc	UNID	10	R\$ 177,50	R\$ 1.775,00
11.15	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Legion	UNID	4	R\$ 572,50	R\$ 2.290,00
11.16	chicote elétrico de alimentação do sinalizador legion	UNID	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
11.17	Inversor Onda Senoidal Pura 1000w 12vcc/110vac	UNID	4	R\$ 2.897,50	R\$ 11.590,00
11.18	Seletor Automático de Voltagem	UNID	2	R\$ 1.772,50	R\$ 3.545,00
11.19	Chave Geral 200A 12vcc	UNID	5	R\$ 307,50	R\$ 1.537,50
11.20	Rele Dual Saver 12v Rev	UNID	4	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
11.21	Rele Auxiliar 150A 12vcc	UNID	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
11.22	Conjunto de Fixação do Sinalizador Legion	UNID	4	R\$ 1.297,50	R\$ 5.190,00
11.23	Suporte Farol de Embarque	UNID	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
11.24	Disjuntor Monopolar 10A	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
11.25	Rele Auxiliar 40A 12vcc	UNID	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
11.26	Conector Superseal 6 vias	UNID	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
11.27	Porta Fusível Unival 20A	UNID	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
11.28	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	150	R\$ 157,50	R\$ 23.625,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

SUBTOTAL	R\$ 140.432,50
----------	----------------

O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico, havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.

A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:

- Condições de pagamento em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.
- Inclusão de frete e impostos no preço.

PRAZO: O prazo máximo para a entrega e/ou realização do serviço, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

LOCAIS: A entrega do material e/ou realização do serviço deverá ser realizada no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme os endereços constantes no **ANEXO IX**.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA: 12 (DOZE) MESES.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO IX – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIAS	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
SETRAN	R. ARMANDO LIGHT FILHO, Nº 373 – TUDE BASTOS – PRAIA GRANDE/ SP
SEASP	AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, Nº 6660 – JD QUIETUDE – PRAIA GRANDE / SP
SESAP	AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 8850 - VILA MIRIM – PRAIA GRANDE / SP



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXX/22

"CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXX."

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) **XXXXXXXXXX**, titular da Secretaria de **XXXXXXXXXX**, por atribuição conferida através do Artigo **XXXXX**º, inciso **XXXXXX**; referente à Lei Complementar nº. 913 de 01 de abril de 2022, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado compareceu o senhor,, portador da Cédula de Identidade RG nº. e CPF/MF nº., neste ato representando a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., localizada à, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que assina o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 214/22 - Registro de Preços, no processo administrativo nº. **14.495/2.021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CRITÉRIO: MENOR VALOR POR LOTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** o material e/ou serviços relacionado na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para o fornecimento do objeto do presente, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores constantes abaixo:

- ITEM 1 – R\$ ____ (____);
- ITEM 2 – R\$ ____ (____); etc

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do serviço pela Unidade Requisitante;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

PARÁGRAFO 1º: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela **CONTRATANTE**, através da rede bancária, para o que a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º: Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.

PARÁGRAFO 3º: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

PARÁGRAFO 4º: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IPCA - IBGE, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA QUARTA - Todos os impostos decorrentes do fornecimento do objeto do presente serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo, Local e Condições de Entrega: O prazo máximo para a entrega e/ou realização do serviço, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

PARÁGRAFO 1º: Local: A entrega do material e/ou realização do serviço deverá ser realizada no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme os endereços constantes no **ANEXO IX**.

PARÁGRAFO 2º: A **CONTRATANTE** poderá recusar o material entregue e/ou realizar o serviço em desacordo com as especificações constantes no **ANEXO I (PLANILHA PROPOSTA)**.

PARÁGRAFO 3º: Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições da prestação dos serviços e devido funcionamento dos equipamentos de sinalização. Caso estas condições não sejam satisfatórias, os serviços poderão ser recusados, devendo ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO 4º: As despesas relativas até o local da prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da detentora do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 e Normas Complementares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO 1º: É dever da contratada, quantas vezes forem solicitadas, instalar, reinstalar ou transferir os equipamentos nos veículos a serem indicados pela contratante.

PARÁGRAFO 2º: Por ocasião da prestação dos serviços, se faz obrigatória a utilização de equipamento de proteção individual (E.P.I.) e demais equipamentos que zelem pela segurança de seus colaboradores;

PARÁGRAFO 3º: A contratada providenciará a contratação de profissionais devidamente capacitados para a manutenção dos equipamentos, objeto do presente;

PARÁGRAFO 4º: A empresa deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, utilizando seus próprios recursos humanos, ferramentas e equipamentos para tal;

PARÁGRAFO 5º: A contratada deverá manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 6º: A contratada deverá cumprir as normas que regulamentam a segurança e medicina do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

PARÁGRAFO 1º: Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO 2º - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO 3º - A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 4º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 5º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Detentora, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO 6º - O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

PARÁGRAFO 8º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO 9º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada/Detentora. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada/Detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela Contratada/Detentora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada/Detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO 10º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
XXXXX	XXXXXXX	XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo do presente contrato será de **30 (trinta dias)** dias corridos, nos termos da legislação vigente e terá início na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos casos previstos no Capítulo III "Dos Contratos", Seção V "Da Inexecução" e "Rescisão dos Contratos", da Lei 8.666/93 e suas alterações".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino

_____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 2.0., ano da emancipação político-administrativa.

XXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo Administrativo nº. 14.495/2021.